



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

Ofício Circular
Entidades Gestoras de Águas
Laboratórios

VOSSA REFERÊNCIA	NOSSA REFERÊNCIA	Nº PROCESSO	DATA
	SAI-ERSARA/2020/321	125.01.02/7	2020.03.20

ASSUNTO: IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA EM SITUAÇÃO DE EPIDEMIA COVID-19 – ESTADO DE EMERGÊNCIA

Exmo.(a) Sr.(a)

Atendendo ao novo estado de emergência, que entrou em vigor às 00h00 desta quinta-feira, em todo o País, como resposta à epidemia do novo coronavírus, SARS-CoV-2, decidi a ERSARA fixar, com efeitos imediatos e por tempo indeterminado, as condições excecionais a seguir indicadas:

1) Plano de amostragem na verificação da qualidade da água

A Entidade Gestora deverá avaliar, sem prejuízo da inevitável gestão em rotina, no dia a dia, conforme a evolução da epidemia, do plano de amostragem do PCQA articulado com o plano de controlo operacional:

- a necessidade de rever o planeamento das colheitas de amostras, em conjunto com o laboratório contratado, atendendo, por exemplo, que os parâmetros conservativos poderão ser analisados na água à saída ETA, os pesticidas e as substâncias radioativas poderão ser programados em datas específicas, as amostras para análise de metais podem ser conservadas pelo laboratório durante seis meses e que os parâmetros chumbo cobre e níquel deverão ser pesquisados apenas em pontos de amostragem da rede predial;
- a capacidade de resposta do laboratório contratado para as análises, acreditadas e não acreditadas, em cenário de emergência (devido a falta de pessoal, stock de reagentes químicos para os ensaios, subcontratação de ensaios a laboratórios no estrangeiro);



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

- a capacidade de resposta do laboratório contratado para as colheitas (acreditada e não acreditada);
- avaliar a capacidade de monitorização da água no local com equipamento portátil e métodos expeditos.

2) Colheita de amostras para as análises dos PCQA

Em resposta à situação excepcional, a ERSARA decidiu suspender, por período de tempo indeterminado, a obrigatoriedade de acreditação da colheita ou de certificação dos técnicos de colheita de amostras de água.

3) Aptidão dos laboratórios nas análises do PCQA

Em resposta à situação excepcional, a ERSARA decidiu suspender, por período de tempo indeterminado, a obrigatoriedade de acreditação dos parâmetros *Clostridium perfringens*, Turvação, Oxidabilidade e Carbono Orgânico Total pelas normas de referência fixadas na legislação, podendo assim o laboratório usar o método acreditado que usou até dezembro de 2019.

Ainda, para todos os parâmetros a controlar na água, enquanto durar o estado de emergência em Portugal, os laboratórios poderão recorrer a qualquer método analítico devidamente validado, desde que acreditado para a água de consumo ou em processo de extensão da acreditação a decorrer junto do IPAC.

4) Aptidão dos laboratórios e colheita de amostras nas análises do controlo operacional

Recorde-se que as colheitas de amostras do controlo operacional poderão ser efetuadas por técnicos qualificados pela EG, mesmo que não sejam certificados para o efeito, seguindo as orientações dos laboratórios que farão as análises. Os ensaios efetuados em amostras do controlo operacional não precisam de ser efetuadas por laboratórios acreditados para o efeito.

Com a aplicação destas medidas excecionais pretende-se introduzir maior flexibilidade na implementação do PCQA, garantindo-se assim a continuidade do controlo regulamentar da qualidade da água fornecida à população, sem que isto coloque em causa a fiabilidade dos resultados dos ensaios.

Uma vez mais recordamos que as alterações ao plano de amostragem deverão ser devidamente articuladas entre a entidade gestora e o laboratório e registadas na plataforma da Qualidade da Água disponibilizada pela ERSARA.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

Recordamos que sempre que se manifeste impossível a recolha das amostras de água nas datas previstas, por qualquer motivo, a mesma poderá ser adiada, procurando, sempre, minimizar o impacto da distribuição equitativa no tempo.

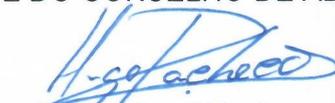
De acordo com informação apurada pela Organização Mundial da Saúde, e já divulgada pela ERSARA, recordamos a necessidade de garantir a adequada desinfecção da água em todas as zonas de abastecimento, mantendo a concentração do desinfetante residual livre em, pelo menos, 0,5 mg/l ao longo de todo o sistema, e até à torneira.

As situações particulares podem ser colocadas, caso a caso, à ERSARA, que, em articulação com as Delegações de Saúde, serão devidamente avaliadas, considerando as especificidades locais.

Mais se informa que a ERSARA poderá emitir novas orientações com o desenvolvimento do Plano de Contingência Regional em coordenação com a Direção Regional de Saúde.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Hugo Miguel Pacheco